

Proc. Administrativo 40- 22.575/2025

De: Thainá G. - PMM-SMADU-DE-PE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2026 às 09:44:40

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SMADU, PMM-SMADU-DE, PMM-SMADU-GMA - GE,
PMM-SMADU-GT, PMM-SMADU-DE-DEC, PMM-SMADU-GT-DT, PMM-SMADU-DE-PE, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES,
PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SADM-DGA-SCL-ACLA

Processo Licitatório Semáforos

Segue para assinatura

At.te

—

Thainá Eridiane Grossklaus Schotten
Chefe de Divisão de Urbanismo

Anexos:

TR_038_2025_SEMAFORO_OFICIAL_Atualizado_2026.docx
TR_038_2025_SEMAFORO_OFICIAL_Atualizado_2026.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA n. 38/2025

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa do ramo de engenharia, no sistema Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção, instalação e remoção, por meio de atendimento via chamado por demanda, com fornecimento produtos semafóricos, com objetivo de atender eventuais e futuras demandas e ações de melhorias do sistema semafórico do município de Mafra/SC**, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Mafra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Registro de Preços

Sim (X) Não ()

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Chamado técnico para atendimento com aparato operacional e equipe técnica, para realização de serviços de manutenção semafórica corretiva em todos os locais dotados de sinalização semafórica, compreendendo troca de peças, reposicionamento de grupos focais e remoção e instalação de uma coluna.	Unid.	12	R\$8.588,58	R\$ 103.062,96
2	Serviço de instalação - Coluna semafórica diâmetro 114mm, altura total 6 metros	Unid.	16	R\$517,13	R\$ 8.274,08
3	Serviço de instalação - Coluna semafórica diâmetro 101mm, altura total 6 metros	Unid.	16	R\$535,39	R\$ 8.566,24
4	Serviço de instalação - Braço projetado diâmetro 101mm, projeção total 4,7 metros	Unid.	16	R\$492,82	R\$
5	Serviço de instalação - Grupo focal semafórico, tipo principal	Unid.	20	R\$2.795,05	R\$ 55.901,00
6	Serviço de instalação - Grupos focais semafóricos, tipo repetidor ou pedestre ou ciclista	Unid.	40	R\$388,35	R\$ 15.534,00
7	Serviço de instalação - Cabos PP	m	500 0	R\$3,72	R\$ 18.600,00
8	Serviço de instalação - Controlador eletrônico 8/8 fases	Unid.	4	R\$1.212,33	R\$ 4.849,32
9	Serviço de instalação - Armação aço	Unid.	32	R\$ 67,49	R\$



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

	com isolador tipo roldana porcelana				
10	Serviço de instalação - Haste de cobre com conector cabo/haste e cabo nú 10mm	Unid.	12	R\$ 53,85	R\$
11	Serviço de instalação - Caixa de passagem alvenaria 400x400mm + Tampa de FFN 400mm	Unid.	12	R\$ 83,61	R\$
12	Serviço de instalação - Laço detector veicular (faixa)	Unid.	12	R\$5.223,15	R\$ 62.677,80
13	Serviço de remoção - Coluna semafórica diâmetro 114mm, altura total 6 metros	Unid.	10	R\$510,96	R\$ 5.109,60
14	Serviço de remoção - Coluna semafórica diâmetro 101mm, altura total 6 metros	Unid.	10	R\$508,52	R\$ 5.085,20
15	Serviço de remoção - Braço projetado diâmetro 101mm, projeção total 4,7 metros	Unid.	10	R\$498,95	R\$ 4.989,50
16	Serviço de remoção - Grupo focal semafórico, tipo principal	Unid.	10	R\$ 356,38	R\$
17	Serviço de remoção - Grupos focais semafóricos, tipo repetidor ou pedestre ou ciclista	Unid.	20	R\$353,82	R\$ 7.076,40
18	Serviço de remoção - Cabos PP	m	800	R\$3,76	R\$ 3.008,00
19	Serviço de remoção - Controlador eletrônico 8/8 fases	Unid.	2	R\$510,61	R\$ 1.021,22
20	Fornecimento - Controlador eletrônico 8/8 fases (ABNT NBR 16653). Gabinete em Alumínio	Unid.	4	R\$ 24.174,78	R\$
21	Fornecimento - Módulo fonte / Detector pedestre	Unid.	2	R\$ 2.118,62	R\$
22	Fornecimento - Módulo de controle e processamento	Unid.	2	R\$ 3.421,18	R\$
23	Fornecimento - Módulo de potência	Unid.	4	R\$ 1.917,19	R\$
24	Fornecimento - Módulo GPS	Unid.	2	R\$2.076,54	R\$
25	Fornecimento - Módulo detector veicular	Unid.	6	R\$4.677,91	R\$ 28.067,46
26	Fornecimento - Grupo focal veicular PRINCIPAL 3x200mm "I" fabricado em policarbonato (CET-SP ou ABNT NBR 17141) a LED (ABNT NBR 15889), integrado com temporizador auxiliar de tempo a LED, com Anteparo solar	Unid.	24	R\$7.553,42	R\$ 181.282,08
27	Fornecimento - Grupo focal veicular REPETIDOR 3x200mm "I" fabricado em policarbonato (CET-SP ou ABNT NBR 17141) a LED (ABNT NBR 15889).	Unid.	24	R\$2.282,87	R\$ 54.788,88
28	Fornecimento - Grupo focal CICLISTA 3x200mm "I" fabricado em policarbonato (CET-SP ou ABNT NBR 17141) a LED (ABNT NBR 15889).	Unid.	6	R 1.943,37	R\$
29	Fornecimento - Grupo focal PEDESTRE 2x200mm fabricado em policarbonato (CET-SP ou ABNT NBR	Unid.	36	R\$1.777,53	R\$ 63.991,08



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

	17141) a LED (ABNT NBR 15889). Integrado com cronômetro numérico				
30	Fornecimento - Botoeira sonora para sinal pedestre atuado	Unid	36	R\$2.898,00	R\$ 104.328,00
31	Fornecimento - Módulo a LED veicular 200mm - Cor: VERMELHO	Unid.	4	R\$400,04	R\$ 1.600,16
32	Fornecimento - Módulo a LED veicular 200mm - Cor: AMARELO	Unid.	4	R\$394,10	R\$ 1.576,40
33	Fornecimento - Módulo a LED veicular 200mm - Cor: VERDE	Unid.	4	R\$424,39	R\$ 1.697,56
34	Fornecimento - Módulo a LED pedestre 200mm - Cor: Vermelho (Figura boneco parado / cronômetro numérico)	Unid.	5	R\$1.107,08	R\$ 5.535,40
35	Fornecimento - Módulo a LED pedestre 200mm - Cor: Verde (Figura boneco caminhando)	Unid.	5	R\$ 425,42	R\$
36	Fornecimento - Pestana para grupo focal veicular - Policarbonato	Unid.	10	R\$143,52	R\$ 1.435,20
37	Fornecimento - Pestana para grupo focal pedestre - Policarbonato	Unid.	10	R\$151,22	R\$ 1.512,20
38	Fornecimento - Suporte basculante, diâmetro abraçadeira 101mm - Alumínio	Unid.	24	R\$299,75	R\$ 7.194,00
39	Fornecimento - Suporte simples, diâmetro abraçadeira 114mm - Alumínio	Unid.	48	R\$226,55	R\$ 10.874,40
40	Fornecimento - Suporte simples, diâmetro abraçadeira 101mm - Alumínio	Unid.	44	R\$224,76	R\$ 9.889,44
41	Fornecimento - Suporte tipo Longarina, para grupos focais principais - Alumínio	Unid.	24	R\$189,95	R\$ 4.558,80
42	Fornecimento - Coluna semafórica de aço 114mm x 4,50mm x 6m - Galvanizada a fogo	Unid.	16	R\$3.337,53	R\$ 53.400,48
43	Fornecimento - Coluna semafórica simples de aço 101mm x 3,75mm x 6m - Galvanizada a fogo	Unid.	16	R\$2.377,14	R\$ 38.034,24
44	Fornecimento - Braço projetado de aço 101mm x 4,50mm x 4,7m projeção - Galvanizado a fogo	Unid.	16	R\$2.906,17	R\$ 46.498,72
45	Fornecimento - Cabo PP 4x1,5mm ² 500v - Para Alimentação de grupos focais veiculares e ciclistas	m	160 0	R\$12,23	R\$ 19.568,00
46	Fornecimento - Cabo PP 3x1,5mm ² 500v - Alimentação de grupos focais pedestres	m	320 0	R\$11,16	R\$ 35.712,00
47	Fornecimento - Cabo PP 2x2,5mm ² 500v - Alimentação do controlador eletrônico	m	200	R\$10,92	R\$ 2.184,00
48	Fornecimento - Armação aço com isolador tipo roldana porcelana	Unid.	32	R\$100,34	R\$ 3.210,88
49	Fornecimento - Haste de cobre com conector cabo/haste e cabo nú 10mm	Unid.	12	R\$321,28	R\$ 3.855,36
50	Fornecimento - Caixa de passagem alvenaria 400x400mm com Tampa de	Unid.	12	R\$475,62	R\$ 5.707,44



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

FFN 400mm				
TOTAL				R\$1.138.903,50

2.1 Serviço objeto desta contratação é de natureza comum e por demanda, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de conclusão. Ficam excluídas dessa garantia as falhas que comprovadamente forem ocasionadas por terceiros, condições climáticas, vandalismo e etc. Os serviços que vierem a apresentar falhas comprovadamente resultantes da execução, durante o período de garantia, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação por escrito e formalizada emitida pela CONTRATANTE.

2.3 Os produtos e equipamentos semafóricos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidades da CONTRATANTE. Os produtos e equipamentos que vierem a apresentar falhas, durante o período de garantia, deverão ser consertados ou substituídos pela empresa CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.4 As especificações detalhadas dos itens constantes na planilha de itens do objeto estão permonerizadas no Memorial descritivo - Descrição detalhada do objeto, parte integrante deste edital.

2.5 Chamado de atendimento - Para prestação de serviços executados com equipe técnica e aparato operacional no perímetro urbano do Município de Mafra/SC (Item 1)

O Departamento Municipal de Trânsito de Mafra exercerá fiscalização plena sobre os materiais, equipamentos e serviços executados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar ensaios, exigir substituições, rejeitar materiais ou serviços em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A CONTRATADA deverá considerar, na composição dos preços ofertados, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

Mobilização e desmobilização de equipe técnica e aparato operacional para atendimento no perímetro urbano do Município de Mafra/SC;

Fornecimento de mão de obra especializada;

Transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e peças;

Entrega e logística dos produtos fornecidos, quando aplicável;

Utilização de veículos, plataformas, equipamentos de sinalização viária temporária e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

Despesas administrativas, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos inerentes à execução contratual.

Sempre que acionada pela CONTRATANTE para atendimento técnico no Município de Mafra/SC, a CONTRATADA deverá:

Disponibilizar equipe técnica e aparato operacional dentro do prazo máximo de 24 horas;
Executar integralmente os serviços solicitados, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização;

Apresentar relatório técnico de cada atendimento realizado, contendo, no mínimo:

- local da intervenção;
- data e horário de início e término;
- identificação da equipe técnica;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- materiais e componentes utilizados;
- registros fotográficos (antes e depois), quando solicitado pela fiscalização;

Encaminhar o relatório por meio eletrônico ao Departamento Municipal de Trânsito que pertence a esta Secretaria até o quinto dia útil após a conclusão dos serviços;

Executar os serviços de instalação, manutenção, remoção e substituição de equipamentos sob supervisão do responsável técnico indicado durante a fase de habilitação; manter estrutura física própria, composta por laboratório equipado e profissionais especializados, aptos à realização de diagnósticos, ensaios, reparos e testes em controladores semafóricos, módulos eletrônicos, módulos a LED, câmeras de videodetecção, botoeiras, fontes de alimentação e demais componentes do sistema semafórico;

Disponibilizar todos os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, dispositivos de segurança e sinalização temporária necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Realizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ajustes operacionais nos controladores semafóricos, incluindo programação de planos semafóricos, tabelas horárias, sincronismos, alterações de tempos, implantação de novos planos de tráfego e demais configurações necessárias para adequação às condições operacionais do sistema viário.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A sinalização semafórica é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de indicações luminosas, elétricas e eletrônicas, cuja função é orientar e regular o trânsito, tanto de veículos quanto de pedestres, essencial para manter o trânsito da cidade



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

organizado e seguro.

3.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município atender as demandas e ações no âmbito da sinalização semafórica, como diagnósticos de problemas e realização de serviços de consertos e reparos corretivos e/ou preventivos ou até mesmo realizar serviços de instalação ou remoção produtos semafóricos quando necessário. Cabe esclarecer que tal necessidade, não é atendida, pois a administração não dispõe de servidores capacitados, assim como não dispõe de infraestrutura operacional, como caminhão com plataforma de elevação, além de não dispor de reserva técnica de produtos semafóricos.

3.3 Logo se faz necessário que seja contratado empresa do ramo de engenharia, no sistema Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção, instalação e remoção, por meio de atendimento via chamado por demanda, com fornecimento produtos semafóricos, com objetivo de atender eventuais e futuras demandas e ações de melhorias do sistema semafórico do município de Mafra/SC.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação decorre de requisição conjunta da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Mafra/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o maior desconto () por item; () por lote; (X) global, aplicado de forma linear.

5.2. A solução será dividida em itens conforme demanda e necessidade da administração, porém o objeto será licitado em um único lote, pelo critério de julgamento maior desconto global, aplicado de forma linear, com vistas a garantir um padrão uniforme de qualidade na prestação dos serviços e fornecimento dos produtos semafóricos, além de favorecer um controle de qualidade efetivo quando fornecidos por uma única empresa, a fim de garantir a eficiência, a qualidade e a organização dos serviços prestados. Caso essa contratação fosse fragmentada, o município enfrentaria graves problemas de integração e logística, uma vez que profissionais de diferentes empresas precisariam atuar nos mesmos locais e compartilhar responsabilidades interdependentes. Dessa forma, a contratação global permite que todos os profissionais envolvidos na execução das atividades estejam sob a mesma gestão e coordenação, garantindo respostas ágeis e uniformes a quaisquer necessidades ou imprevistos. Em suma, a contratação global evita fragmentação, assegura a padronização dos serviços e facilita a supervisão, elementos essenciais para uma



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

prestação de serviço eficiente e de alta qualidade à população.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DA HABILITAÇÃO:

6.1 Exigir-se-á a comprovação, pela licitante, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, Engenheiro(s) Eletricista(s) ou eletrônico e Engenheiro(s) Civil devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

a.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), quando se tratar de funcionário;

a.2) Cópia do ato constitutivo da empresa, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante;

a.3) Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, quando se tratar de autônomo.

a.4) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução N º 93/14 e Lei Federal Nº 12.378/10 do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

a.5) Não será admitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

b) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro(s) Eletricista(s) e Engenheiro(s) Civil, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, levando em consideração as parcelas de maior relevância, sendo instalação de colunas e braços projetados, manutenção e instalação de controladores semafóricos, grupos focais veiculares (principais e repetidores), grupos focais pedestre, botoeiras sonoras e módulos a LED (veiculares e pedestres).

b.1) Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

- b.2) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica: Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza); Localização e período de realização e Serviços executados.
- c) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.
- d) A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pela CONTRATANTE, respeitado o estabelecido no art. 67, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.

DO CONTROLE DE QUALIDADE:

- 6.2 Encerrada a fase de lances, após a conferência da proposta comercial, da planilha de custos, bem como dos documentos de habilitação e convocação do Pregoeiro, a empresa declarada vencedora, deverá se apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, Laudos e Amostras de produtos semafóricos, afim de que seja atestado e comprovado que o produtos atendem as normas vigentes indicadas e descritivo técnico, disposto neste termo de referência e Memorial descritivo - Descrição detalhada do objeto. Tais amostras deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano no prédio principal da Prefeitura, localizada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra, CEP: 89300-070 e serão devolvidas para o licitante em até 15 dias após a aprovação/negativa do produto
- 6.3 Os Laudos (relatórios de ensaios) devem comprovar que os produtos atendem as normas ABNT NBR 16653, NBR 17141 ou ET-SE-29 (CET-SP) e NBR 15889 vigentes, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.4 Os Laudos (relatórios de ensaios) apresentados devem ser emitidos por instituição acreditado do INMETRO ou ABIPTI, bem como ser referente a marca do produto que deverá ser indicada e ofertada na proposta de preços.
- 6.5 Deverá ser apresentado:
- a) Amostra de 01 (uma) unidade do Controlador eletrônico Microprocessado 8 fases e apresentar Laudo comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma ABNT NBR 16653 vigente.
- b) Amostra de 01 (uma) unidade do Grupo Focal Principal 3x200mm "I" com dispositivo temporizador a LED.
- c) Amostra de 01 (uma) unidade do Grupo Focal Repetidor 3x200mm "I" a LED e apresentar Laudo comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na ET-SE-20 (CET-SP) e/ou ABNT NBR 17141 e norma ABNT NBR 15889 vigente.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

d) Amostra de 01 (uma) unidade do Grupo Focal Ciclista 3x200mm "I" a LED e apresentar Laudo comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na ET-SE-20 (CET-SP) e/ou ABNT NBR 17141 e norma ABNT NBR 15889 vigente.

e) Amostra de 01 (uma) unidade do Grupo Focal Pedestre 2x200mm a LED, com cronômetro numérico e apresentar Laudo do Grupo Focal Pedestre 2x200mm a LED comprovando e demonstrando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na ET-SE-20 (CET-SP) e/ou ABNT NBR 17141 e norma ABNT NBR 15889 vigente.

6.6 O fiscal da ATA de Registro de Preços poderá a qualquer momento após fornecimento, por motivo justificado e formalizado, coletar amostra do produto fornecido para análise em instituição acreditado do INMETRO ou ABIPTI, para fins de comprovação do atendimento as normas NBR da ABNT ou CET-SP solicitadas, sem ônus para a contratante.

6.7 O responsável do setor requisitante procederá com a análise do aspecto visual e funcional das amostras apresentadas, quais deverão ser ligadas para demonstração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Memorial descritivo - Descrição detalhada do objeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias.

7.2. Manter limpo, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

7.3. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá executar a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

7.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5. Comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.7. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, através de sistema automatizado de suporte a manutenção e controle operacional de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência e anexos, no prazo determinado.

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito e fundamentado, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.13. Manter durante toda a vigência do instrumento de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento de contrato.

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto as excepcionalidades previstas em lei, como caso fortuito e força maior.

7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, dentro do sistema automatizado de suporte a manutenção e controle operacional fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.17. Manter, durante toda a execução dos serviços, empregados devidamente capacitados e munidos de EPI's, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.18. Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade.

7.19. Manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados sob a responsabilidade da Contratada.

7.20. Substituir os profissionais que não estiverem desempenhando o serviço conforme



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

solicitado, sem ônus para o Município de Mafra sendo gerenciadas pelo Sistema Integrado de controle de Frequência e Gerenciamento de Documento Proceder à reposição de pessoal sempre que necessário, especialmente nos casos de ausência, como licenças médicas, emergências familiares ou outros motivos imprevistos, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

7.21. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais.

7.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

7.23. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

7.24. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

7.25. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

7.26. Fornecer uniforme a seus empregados, condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7.27. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação dos materiais resultantes das limpezas e demais serviços realizados.

7.28. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.29. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.30. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.31. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.32. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

- 7.33. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada.
- 7.34. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.35. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, através do Sistema automatizado de suporte a manutenção e Controle operacional após seu recebimento.
- 7.38 Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.
- 7.39 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados, conforme demanda, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

8.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com o objeto e assegurar atendimento no Município de Mafra dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. E iniciar execução dos serviços conforme prazo estipulados para cada tipo de atendimento.

- **ATENDIMENTO TIPO I: Até 24 (vinte e quatro) horas.** Nos casos em que a ocorrência for corretiva emergencial, no qual um ou mais semáforos estejam inoperantes ou em amarelo intermitente, implicando na segurança de pessoas e bens, devendo a equipe técnica diagnosticar o problema e realizar o conserto e ações necessárias para recondicionar operação do semáforo.
- **ATENDIMENTO TIPO II: Até 05 (cinco) dias úteis.** Nos casos em que a ocorrência for corretiva não emergencial, no qual os semáforos estejam operando, não implicando na segurança de pessoas e bens, devendo a equipe técnica realizar uma revisão geral em todos conjuntos semaforicos, diagnosticar o problema e realizar o conserto e ações necessárias para recondicionar os semáforos.
- **ATENDIMENTO TIPO III: Até 15 (quinze) dias úteis.** Nos casos em que for necessário realizar algum tipo de complementação, adequação ou melhoria em conjuntos semaforicos, devendo a equipe técnica realizar ações necessárias de acordo com a demanda a ser realizada.
- **ATENDIMENTO TIPO IV: Até 30 (trinta) dias úteis.** Nos casos em que for necessário realizar instalação de novo conjunto semaforico ou remoção de conjunto semaforico existente, devendo a equipe técnica realizar ações necessárias de acordo com a demanda a ser realizada.

8.3. Nos atendimentos I e II, conforme ocorrência, como por exemplo em sinistros ou perca



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

total de algum produto, pode ser necessário que a empresa deve fornecer produtos semaforicos, sendo que a entrega, logicamente, deve ocorrer em paralelo com o prazo do atendimento descrito acima.

8.4. Nos atendimentos III e IV, a entrega de produtos semaforicos, logicamente, deve ocorrer em paralelo com o prazo de atendimento descrito acima.

8.5. A equipe técnica deverá ser composta no mínimo de 01 (um) Engenheiro eletricista ou eletrônico, responsável pelo acompanhamento da área elétrica de instalações e manutenções e 01 (um) Engenheiro civil, responsável pelo acompanhamento da área civil de instalações estruturais e pela programação dos tempos semaforicos com base na em parâmetros apresentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

8.6. A equipe operacional deverá ser composta no mínimo de 01 (um) motorista para caminhão plataforma (respectivamente), 01 (um) eletricista profissional com experiência comprovada e 01 (um) ajudante de eletricista.

8.7. Todos os integrantes da equipe deverão trabalhar devidamente uniformizados e equipados com E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C. (equipamentos de proteção coletiva) de acordo com a portaria nº 3214 de 08/06/1978 – NR 06 e 10, estarem devidamente uniformizados, devendo constar estampa com, no mínimo, o nome da empresa.

8.8. A empresa deve dispor de uma sede com laboratório equipado e com técnicos capacitados para realizar consertos, reparos ou testes de módulos eletrônicos de controladores, módulos eletrônicos de grupos focais veiculares, pedestres ou botoeiras para pedestre que se fizer necessário para o cumprimento dos serviços de manutenção.

8.9. A empresa deve manter disponível 01 (um) caminhão tipo ¾" com capacidade mínima de 08 (oito) PBT e idade máxima de 05 (cinco) anos comprovada mediante documentação (fase contratual). Este caminhão deverá ser equipado com plataforma pantográfica de elevação para altura mínima de 5.50 metros, largura aproximada de 1.50m e comprimento aproximado de 2.00m, devendo estar equipado com grades de proteção, sinalização apropriada tais como: placas, giroflex, cones, etc.

8.10. Deve possuir junto ao caminhão, além das ferramentas básicas e necessárias para execução dos serviços os seguintes equipamentos:

- Gerador elétrico;
- Máquina para corte de concreto ou asfalto respectivamente;
- Rompedor;
- Multímetro;
- Jogo de chaves de fenda;
- Jogo de alicates;
- Jogo de chaves estrela de 10 a 22mm;
- Jogo de chaves tipo boca, de 10 a 22mm;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

- Programador portátil ou computador portátil.

8.11. A empresa deve possuir equipamentos de segurança tais como: grades, telas, cones, cavaletes, capacetes, cintos, sapatão, coletes refletivos, luvas e etc., respectivamente. A empresa deve manter no mínimo 01 (um) dispositivo de comunicação, tipo telefone móvel, disponível todos os dias 24 (vinte e quatro) horas e deve disponibilizar o contato do telefone móvel para os responsáveis indicados pela prefeitura.

8.12. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e emorrial descritivo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.14. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.15. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.17. A contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. NOMENCLATURA DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

9.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL

A empresa deve realizar diagnóstico do problema, consertos, reparos ou substituição de



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

componentes elétricos de módulos eletrônicos de controladores, módulos eletrônicos de grupos focais veiculares, pedestres ou botoeiras para pedestre que apresentarem defeitos ou falhas, tanto por desgaste natural do tempo ou em virtude de intempéries.

9.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO EMERGENCIAL E/OU PREVENTIVA:

A empresa deve realizar uma revisão geral em todos conjuntos semafóricos, diagnóstico dos problemas, consertos, reparos ou substituição de componentes elétricos de módulos eletrônicos de controladores, módulos eletrônicos de grupos focais veiculares, pedestres ou botoeiras para pedestre que apresentarem defeitos ou falhas, tanto por desgaste natural do tempo ou em virtude de intempéries.

Alinhar, endireitar ou nivelar colunas, braço projetado, grupos focais veiculares e pedestres, de forma a garantir e manter o posicionamento adequando desses elementos que compõe o parque semafórico.

Verificar conexões, borrachas de vedação, lentes, pestanas, anteparos solares e demais componentes necessários, de forma a garantir a funcionalidade de grupos focais veiculares e pedestres que compõem o sistema do parque semafórico.

Realizar limpeza interna de gabinetes, reaperto de parafusos, porcas, cabos, etc., vistoria nos circuitos internos e externos, e em todos os componentes existentes nos controladores eletrônicos.

9.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá realizar serviço de instalação, conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, dos itens contantes na planilha de itens e quantidades.

Materiais não constantes no quantitativo como fita isolante, fita soante de alta fusão, fio de solda, areia, cimento, brita e etc., necessários para o desenvolvimento dos serviços de instalação, deverão estar considerados nos custos registrado de serviços de instalação, sem ônus para contratante.

Os grupos focais e controladores quando instalados, deverão compreender nos serviços a montagens dos respectivos suportes de fixação.

A execução das fundações para instalação das colunas componentes da sinalização semafórica, deverão sempre obedecer aos padrões técnicos e normas vigentes, de forma a garantir os aspectos de segurança e visibilidade, necessárias à instalação dos grupos focais e controlador.

A instalação e montagem das colunas e braços projetado deverão ser realizadas por meio de equipamentos e métodos de construção adequados, que garantam a segurança dos trabalhadores e do público, estabilidade nas operações de transporte, montagem ou desmontagem.

O bloco de fundação para instalação de colunas, deverá ser concreto moldado in loco fck 20



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

mpa armado, assentado sobre um solo com resistência superior a 2kg/cm², dimensão de 50x50cm com profundidade de 1,20m, a coluna deverá possuir 1,00m de seu comprimento chumbados em bloco de concreto, devendo abaixo da coluna sobrar uma espessura de 0,20m de concreto.

Todas as colunas deverão ser instaladas perfeitamente no prumo. Deverão ser colocados os braços projetados (quando for o caso) e os respectivos grupos focais, somente após o tempo de endurecimento (cura) do concreto.

Quando for instalado controladores semafóricos, a CONTRATADA deve realizar toda programação ou reprogramação necessária. Os tempos dos controladores serão compartilhados ao técnico da empresa CONTRATADA pela Prefeitura.

O cabo destinado para confecção do laço indutivo deverá ser constituído de fios de cobre eletrolítico estanhados, tempera mole, encordoados em feixe de flexibilidade mínima correspondente a classe 4. O diâmetro do fio e a quantidade para formação deverá corresponder a seção de 2,5mm². Deverá atender a norma NBR 6814 da ABNT.

A instalação dos cabos dos laços indutivos, na faixa de rolamento, se faz por meio de fendas executadas com serra de disco adiamantado e seladas com material adequado. O formato, dimensões e outros parâmetros complementares deverão ser executados conforme realidade in loco do local de instalação.

A fenda deve ser serrada em uma única passada e deverá ter as bordas laterais lisas e bem definidas, sua largura deverá possuir no mínimo 6,5mm e não poderá exceder 10mm. O(s) cabo(s) não poderá(ão) ser instalado(s) a menos de 25mm da superfície do pavimento, no que diz respeito à profundidade mínima da fenda, deverão ser considerados 6mm para cada condutor, mais 25mm para cobertura.

Para selagem das fendas deverá ser utilizado emulsão asfáltica e pó de pedra, nas proporções de mistura determinadas pelo fabricante, ou outro material selador apropriado e aprovado pela Prefeitura ou laboratório idôneo para tal finalidade.

Não poderá existir descontinuidade (ou emendas) do cabo na confecção do laço indutivo em sua totalidade, ou seja, deverá ser constituído pelo mesmo cabo até a conexão com o cabo alimentador.

9.4. SERVIÇOS DE REMOÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá realizar serviço de remoção, conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, dos itens contantes na planilha de itens e quantidades.

Os produtos removidos deverão ser transportados ou instalados em local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

9.5. FORNECIMENTO DE PRODUTOS SEMFÓRICOS

A empresa deverá fornecer, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, produtos e equipamento semafóricos, conforme relação de itens contantes na planilha de quantidades.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

Os produtos semafóricos deverão atender a descrição detalhada contante no Memorial descritivo - Descrição detalhada do objeto e exigências de controle de qualidade constante no termo de referência, de froma a compovar atendimento normativo especificado e exigido.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante todo o período de execução do contrato.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.9. Fica designado o servidor JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO, matrícula nº



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

254869701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.10. Fica designada, como fiscal substituto, o servidor JOÃO ALFREDO FERREIRA, matrícula nº 169401, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.11. Fica designada, como gestor de contratos, o servidor EVERTON WOJCIECHOVKI matrícula nº 254918501, para exercer a gestão contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

11.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Devido a especificidade da demanda, não foram encontrados valores em atas de municípios da região e painel de preços. Em razão disso, os valores estimados foram estipulados levando em consideração os valores presentes no banco de preço e os preços praticados no mercado, por meio de pesquisa direta com fornecedores, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/2024, cotados pela servidora Ana Cássia Gatelli Pscheidt.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

13.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

13.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

13.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

13.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

13.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

13.8. Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A indicação dos recursos orçamentários ocorrerá por ocasião de cada contratação/requisição decorrente da Ata.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23/09/2026

Aprovado em:

RAFAEL ROBERTO SIGRIST
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av.
Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC Tel: (47)
3641-4020 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br email: des.urbano@mafra.sc.gov.br

JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO

Fiscal de Contratos

JOÃO ALFREDO FERREIRA

Fiscal de Contratos Substituto

EVERTON WOJCIECHOVKI

Gestor de Contratos

ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência e Memorial descritivo

